



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS sob o nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado COREN-RS, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2019, após homologação, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

EMPRESA:

EDUARDO RITA BEM - EPP com sede na Rua Irmão Francisco, nº 55 – Bairro Humaitá– Porto Alegre-RS, CEP: 90.240-120 - Fone: (3093-1015), email erb@erbdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.539.470/0001-93 neste ato, por intermédio de seu representante legal, Eduardo Rita Bem, portador da Carteira de Identidade nº 5074152728 e do CPF nº 018.789.330-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente (lote 01) para uso dos empregados e colaboradores na administração do COREN-RS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital Pregão Eletrônico nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.1 DO LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Item	Produto	Especificações	Quant	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades	0,60	30,00
02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes	1,59	79,50
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cmx Largura x24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	2.000 unidades	1,90	3.800,00
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	10 unidades	6,45	64,50
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (32 x 23 x 7) mm cor branca, macia, acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	100 unidades	0,48	48,00
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital, cor preta, formato redonda, secagem rápida, tinta atóxica Tamanho: 5cmx1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades	21,10	4.220,00
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes	2,86	572,00
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	200 pacotes	2,20	440,00
09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas, pacote com 2 blocos de 50 folhas cada. Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes	5,00	500,00
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades	4,38	87,60
11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos. Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total. Desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria; Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm; Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.	50 unidades	21,90	1.095,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo INMETRO. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	20,00	300,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo INMETRO. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	21,90	328,50
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo INMETRO. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	5 caixas	19,48	97,40
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marca-texto na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades	0,93	139,50
16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades	1,39	27,80
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	8,11	405,50
18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	8,11	405,50
19	Caixa para correspondência dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades	35,41	1.062,30
20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses.	400 unidades	1,25	500,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Embalagem com base giratória e tampa.			
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades	1,22	61,00
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto-adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m2; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas com 100 folhas.	30 pacotes	49,26	1.477,80
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	20 caixas	410,76	8.215,20
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades	1,10	66,00
25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m2). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes	14,08	4.224,00
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades	36,00	1.800,00
27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	0,50	50,00
28	Fita adesiva transparente	Dimensão: 45mm x 40m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	100 unidades	3,50	350,00
29	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual.	50 unidades	14,59	729,50
30	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado/galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	100 caixas	2,40	240,00
31	Lacre para	Lacre de segurança numerado em	50 pacotes	11,80	590,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	malote	plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.			
32	Lápis nº 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades	0,32	64,00
33	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões aproximadas 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades	17,00	340,00
34	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 50 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	50 unidades	4,90	245,00
35	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes	17,80	3.560,00
36	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	2 rolos	69,40	138,80
37	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades	1,40	560,00
38	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.	50 unidades	7,89	394,50
39	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades	8,02	401,00
40	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30cm x 100m,		68,00	136,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		20 micras.	2 rolos		
41	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m2. Embalado em caixa individual.	50 unidades	13,58	679,00
42	Porta lápis, clipes e lembretes	Porta lápis, clipes e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	30 unidades	8,22	246,60
43	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	5.000 unidades	0,38	1.900,00
44	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, compatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades	21,90	438,00
PREÇO TOTAL R\$ 41.109,50					

2.2 Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 3.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. Deverá ser apresentada no departamento financeiro do COREN/RS a nota fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato/ordem de compra, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;

4.2. Na hipótese da fatura/nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela tesouraria, ressaltando o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela divisão responsável pela solicitação do material;

4.4. O COREN/RS reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

4.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular junto a Receita Federal, FGTS e TST;

4.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

4.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da Contratada

5.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, bem como as decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao COREN/RS;

5.1.2. Efetivar a entrega dos produtos nas quantidades e especificações constantes no presente termo de referência, nos prazos estabelecidos;

5.1.3. Comunicar ao departamento administrativo do COREN/RS em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para a entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.1.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.5. Prazo de validade de no mínimo 8 (oito) meses para todos os produtos solicitados pelo contratante no que tange ao Lote 01.

5.2 Das obrigações da Contratante

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.2.3. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

5.2.4. Nomear, através de portaria, fiscal de execução do contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta Ata correrão por conta do **Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 – Material de Expediente**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

8.3 Caberá ao Contratado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 Caso haja anuência do Contratado, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.7 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

8.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.10 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

9.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preço serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Circunscrição Porto Alegre, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 08/2019 e as propostas da CONTRATADA.

12.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar futuras solicitações.

12.3 O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo COREN-RS e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

Eduardo Rita Bem - EPP
Eduardo Rita Bem
CPF nº 018.789.330-60

Presidente Daniel Menezes de Souza Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS	Tesoureira Sandra Maria Gawlinski Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
--	---

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



